



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 083, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme relação abaixo servidor, para atuar como fiscal de Atas de Registro de Preço:

| CONTRATANTE | CONTRATADO | PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº | MODALIDADE | OBJETO | FISCAL |
|---|---|--|---|---|--------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001-00 | 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.140.331/0001-55 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 | PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLETS) E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA. | FLAMARION VIEIRA DOURADO |

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO